



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210070

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA SAPUCAIA N/0, portadora do CPF nº 935.940.892-15 e do outro lado **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME**, CNPJ 28.312.458/0001-03, com sede na AVENIDA PARÁ S/Nº, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. NAGIB MORAIS DOS SANTOS, residente na rodovia pa 279, 164, ROD. PA 279, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 596.841.192-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001868	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - Marca.: SER	UNIDADE	25,00	60,000	1.500,00
	VIÃOS				
	Serviço de instalação e configuração de computadores.				
004648	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS				
043436	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - LIMPEZA - Marca.: SERVIÇO		15,00	160,000	2.400,00
	SERVIÇOS				
	Limpeza de impressora				
043437	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - PLACA FONTE - Mar	SERVIÇO	6,00	160,000	960,00
	ca.: SERVIÇOS				
	Manutenção em placa fonte da impressora.				
043438	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - GAVETA CARTUCHO - SERVIÇO		8,00	80,000	640,00
	Marca.: PREMIUM				
	Manutenção em gaveta do cartucho da impressora.				
043439	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP - LIMPEZA - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	130,000	1.040,00
	IÃOS				
	Manutenção de limpeza da impressora.				
043440	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP - FUSOR - Marca.: SERVIÃ	SERVIÇO	8,00	140,000	1.120,00
	Manutenção no fusor da impressora.				
043441	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP - PLACA FONTE - Marca.: SERVIÇO		5,00	160,000	800,00
	SERVIÇOS				
	Manutenção em placa fonte da impressora.				
043447	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNA - Marca.: SER	SERVIÇO	30,00	150,000	4.500,00
	VIÃOS				
	Cabeamento estruturado de rede interna.				
043448	MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADORES - Marca.: SERVIÇOS	SERVIÇO	25,00	110,000	2.750,00
	Manutenção da placa.				
043449	MANUTENÇÃO EM NO-BREAK - Marca.: SERVIÇOS	SERVIÇO	25,00	130,000	3.250,00
	Manutenção em placa.				
043450	MANUTENÇÃO DE NO-BREAK - BATERIA - Marca.: MOURA	UNIDADE	25,00	145,000	3.625,00
	Troca de bateria do no-break.				
082097	TONER BROTHER 8080 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	6,00	165,000	990,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 8080				
082098	TONER BROTHER 5652 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 5652				
082099	TONER BROTHER 5602. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 5602				
082100	TONER BROTHER 2740DW - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	13,00	145,000	1.885,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 2740DW				
082101	TONER BROTHER 2540 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 2540				
082102	TONER BROTHER 5502 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
	TONER ORIGINAL				
082103	TONER BROTHER 8152. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 8152				
082105	TONER BROTHER 7065 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 7065				
082106	TONER BROTHER 8157 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 8157				
082107	EPSON L3150 KIT REFIL DE TINTA 664 CYAN, YELLOW, MAG	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
	ENTA E BLACK - Marca.: EPSON				
	EPSON L3150 KIT REFIL COMPATIVEL DE TINTA 664 CYAN,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

YELLOW, MAGENTA E BLECK					
082113	TONER HP 125 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
	TONER COMPATIVEL HP 125				
082114	TONER HP 1102 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
	TONER COMPATIVEL HP 1102				
082115	TONER HP M1132 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
	TONER COMPATIVEL HP M1132				
082116	TONER HP LASER JET PR M428FDW - Marca.: HP	UNIDADE	2,00	1.110,000	2.220,00
	TONER COMPATIVEL HP LASER JET PR M428FDW				
082119	HP DESKJET 2675 CARTUCHO 664 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
	HP DESKJET 2675 CARTUCHO COMPATIVEL 664 PRETO				
082121	HP DESKJET 2675 CARTUCHO 664 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
	HP DESKJET 2675 CARTUCHO COMPATIVEL 664 COLORIDO				
082122	HP DESKJET 3636 CARTUCHO 664 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
	HP DESKJET 3636 CARTUCHO COMPATIVEL 664 COLORIDO				
082123	HP DESKJET 3636 CARTUCHO 664 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
	HP DESKJET 3636 CARTUCHO COMPATIVEL 664 PRETO				
082125	CONECTOR RJ45 - Marca.: VINIK	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE				
082129	TONER BROTHER 1212 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	16,00	100,000	1.600,00
	TONER COMPATIVEL BROTHER 1212				
082131	EPSON L3110 KIT REFIL DE TINTA 664 CYAN, YELLOW, MAG	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
	ENTA E BLECK - Marca.: EPSON				
	EPSON L3110 KIT REFIL COMPATIVEL DE TINTA 664 CYAN,				
	YELLOW, MAGENTA E BLECK				
				VALOR GLOBAL R\$	42.784,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na dispensa de licitação, processo administrativo n.º 7/2021-018PMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 15 de Março de 2021 extinguindo-se em 15 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 42.784,50 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 9.164,75, Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 7.590,25, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.844,50, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 23.185,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 15 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ 28.312.458/0001-03
CONTRATADO